



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO ADITIVO Nº 5º TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO)/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.002308/2018-91

**QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
24/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO
E A EMPRESA VIGFAT VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL LTDA**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade nº 11636910, SSP/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 758-Presidência da República/Casa Civil, de 18 de janeiro de 2023, publicada no *DOU* de 18 de janeiro de 2023, Edição 13-A, Seção 2 - Extra A, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.380.412/0001-58, sediada na Rua Doutor Gastão Reis, 174, Parque Pauliceia, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.080-040, neste ato representada pela Sra. **VERA BRITO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 05.480.856-3, expedida pelo DIC/RJ, e CPF nº 715.874.707-72, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.002308/2018-91** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019-SR/PF/RJ, decorrente do **Pregão nº 21/2018– SR/PF/RJ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e o acréscimo do Contrato nº 24/2019-SR/PF/RJ, correspondente ao percentual de 21,53%(por cento) do valor inicial, conforme dispõe o alínea b, inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e Cláusula 13 do referido instrumento, nos seguintes termos:

1.2. **Supressão** de 1 (um) posto de vigilância desarmada, correspondente a 1(um) vigilante (44h), cujo valor mensal atualizado é R\$ 6.211,15 (seis mil duzentos e onze reais e quinze centavos) e anual R\$ 74.533,80 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos);

1.3. **Acréscimo** de 1 (um) posto de vigilância armada **diurno**, correspondente a 2 (dois) vigilantes (12x36), cujo valor mensal atualizado é de R\$ 11.269,84 (onze mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e anual R\$ 135.238,08 (cento e trinta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e oito centavos);

1.4. **Acréscimo** de 1 (um) posto de vigilância armada **noturno**, correspondente a 2 (dois) vigilantes (12x36), cujo valor mensal atualizado é de R\$ 13.431,18 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e dezoito centavos) e anual de R\$ 161.174,16 (cento e sessenta e um mil cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos);

1.5. Considerando a **supressão** do valor anual de R\$ 74.533,80 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos), conjugada com o **acréscimo** do valor anual de R\$ 296.412,24 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), **resta a ser acrescido o valor de R\$ 221.878,44 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 92.736,51 (noventa e dois mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.112.838,12 (um milhão, cento e doze mil oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo (27370495).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200356
Fonte de Recursos: 0100000000
PTRES: 172371
Elemento de Despesa: 339037
PI: PF99900AG22
Nota de Empenho : 2023NE000037

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A garantia deverá ser acrescida, em R\$ 16.343,93 (dezesseis mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), com cobertura até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

3.2. A comprovação da prestação da garantia será feita pela contratada, após a assinatura deste Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 24/2019-SR/PF/RJ, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo. Permanece inalterado o objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia **1 de maio de 2023.**

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro continua sendo o competente para controvérsias judiciais relacionadas ao contrato.



Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi feito em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. As partes o assinam, depois de lido e achado em ordem.

CONTRATANTE

LEANDRO ALMADA DA COSTA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA

Vera Brito de Lima
VERA BRITO DE LIMA
Representante legal da empresa
VIGFAT VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CPF nº 715.874.707-72

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 14/04/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ARAUJO VANDERLEI, Agente Administrativo(a)**, em 17/04/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28333251** e o código CRC **009F76B6**.